



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CEP 38580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1217/2005

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Teixeiras para o exercício financeiro de 2006.**

A Câmara Municipal de Teixeira aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.521.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil reais), para o exercício financeiro de 2006, sendo R\$ 5.866.170,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.654.830,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Capítulo II

Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 8.252.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 7.831.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil reais) para a Prefeitura Municipal.

§ 1º A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	173.000,00
1.2. Receita de Contribuições	120.000,00
1.3. Receita Patrimonial	4.300,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00
1.7. Transferências Correntes	7.164.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	39.950,00
Soma	7.503.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.460.000,00
Soma	1.480.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-731.250,00
Total da Receita Estimada	8.252.000,00

§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Câmara Municipal	
01.01.00 Corpo Legislativo	245.000,00
01.02.00 Câmara Municipal	176.000,00
Soma	421.000,00
02. Prefeitura Municipal	
02.01.00 Gabinete do Prefeito	243.600,00
02.02.00 Assessorias e Assistência Jurídica	37.400,00
02.03.01 Gabinete do Secretário de Administração	60.400,00
02.03.02 Div. Rec. Pessoal Mat., Patrim. e Serviços Gerais	213.200,00
02.03.03 Divisão de Planejamento, Orçamento e Controladoria	18.300,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Fazenda	21.000,00
02.04.01 Gabinete do Secretário da Fazenda	584.700,00
02.04.02 Divisão de Execução Orçamentária e Tributação	28.980,00
02.04.03 Divisão de Cadastro e Contabilidade	52.100,00
02.05.01 Gabinete do Secretário de Educação	24.700,00
02.05.02 Divisão de Ensino	984.700,00
02.05.03 FUNDEF	983.000,00
02.05.04 Divisão de Recursos da Educação e Cultura	400.310,00
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde	27.700,00
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	2.183.710,00
02.07.01 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	22.900,00
02.07.02 Divisão de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo	72.260,00
02.07.03 Divisão de Esportes e Lazer	133.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura	26.000,00
02.08.02 Divisão de Infraestrutura	601.850,00
02.08.03 Divisão de Obras e Transporte	666.550,00
02.08.04 Seção de Fiscalização e Posturas	12.100,00
02.08.05 Seção de Limpeza Urbana	194.920,00
02.08.06 Divisão de Meio Ambiente	52.250,00
02.09.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	39.500,00
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	106.420,00
02.09.02 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	28.500,00
Soma	7.821.000,00
9 . Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	8.252.000,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	421.000,00
04. Administração	702.330,00
08. Assistência Social	174.420,00
10. Saúde	2.211.410,00
12. Educação	2.216.440,00
13. Cultura	176.270,00
15. Urbanismo	763.420,00
16. Habitação	110.000,00
17. Saneamento	151.500,00
18. Gestão Ambiental	14.750,00
20. Agricultura	34.800,00
22. Indústria	1.000,00
23. Comércio e Serviços	1.000,00
24. Comunicações	15.200,00
25. Energia	40.000,00
26. Transporte	250.400,00
27. Desporto	233.950,00
28. Encargos Especiais	724.110,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	8.252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	3.882.310,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.943.490,00
Soma	5.826.800,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.055.200,00
4.6. Amortização da Dívida	360.000,00
Soma	2.415.200,00
99. Reserva de Contingência	
3.9. Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	10.000,00
Total da Despesa Fixada	8.252.000,00

Capítulo III

Da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira

Art. 3º O Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

§ 1º A receita da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.3. Receita Patrimonial	700,00
1.6. Receita de Serviços	268.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	300,00
Soma	269.000,00
Total da Receita Estimada	269.000,00

§ 2º A despesa da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



a. Classificação Funcional

10. Saúde	269.000,00
Total da Despesa Fixada	269.000,00

b. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	247.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	19.800,00
Soma	267.300,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.700,00
Soma	1.700,00
Total da Despesa Fixada	269.000,00

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

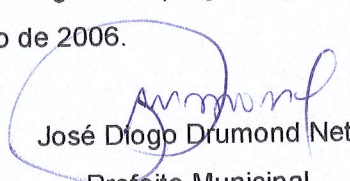
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 13% (treze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2005


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal